

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matricula

81.912

ficha

01

São Paulo, 27 de agosto de 19 96

IMÓVEL: — O APARTAMENTO SOB Nº 43, localizado no 4º andar do BLOCO " B " do EDIFÍCIO RESIDENCIAL COPACABANA, situado à rua Copacabana, nº 415, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, contendo a área útil de 142,740 metros quadrados, área comum de 50,395 metros quadrados, área total de 193,135 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,0168%.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL: — 072.064.0862-1. (A. M). —

PROPRIETÁRIOS: — EDSON FRACARO, representante comercial, RG. 8.996.264-SP e sua mulher MARIA DE LOURDES FERREIRA FRACARO, do lar, RG. 7.785.982-0-SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei //// 6.515/77, CPF DO Casal. 919.377.958-53, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Jurupiranga, nº 22.-

REGISTRO ANTERIOR: — R. 295 /M.74.339, de 27 / 08 / 96, deste Registro. — O Escrevente habilitado, Luiz Carlos Pires (Luiz Carlos Pires). — O Oficial, José Simão (José Simão). —

Av. 1/ 81.912 : — São Paulo, 27 de agosto de 1996: — A presente matrícula foi aberta de conformidade com o instrumento particular datado de 03 de julho de 1996, nos termos do item 44, alínea "c", do Capítulo XX, do Provimento nº 58/89, da E. Corregedoria Geral da Justiça, publicado em 05

continua no verso

matricula

81.912

ficha

01

verso

de dezembro de 1989, no Diário Oficial da Justiça. — O Escrevente habilitado, Luiz Carlos Pires (Luiz Carlos Pires). — O Oficial, José Simão (José Simão). —

**Av. 02 / 81.912.- São Paulo, 04 de julho de 2.001.-**

Do instrumento particular datado de 20 de junho de 2.001, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo 5º acrescido ao Artigo 61 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, pelo Artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1.966, combinado com o Artigo 26 do Decreto - Lei nº 70, de 21 de novembro de 1.966 e do aviso recibo de imposto do exercício de 2.000, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula, **é atualmente cadastrado através do Contribuinte Municipal nº 072.064.0877-1.** - O Escrevente autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**Av. 03 / 81.912.- São Paulo, 04 de julho de 2.001.-**

Do mesmo instrumento particular que deu origem a Av.02 e do cartão de identificação do contribuinte expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, verifica-se que, **MARIA DE LOURDES FERREIRA FRACARO, é atualmente identificada pelo CPF. 578.523.678-87.** - O Escrevente autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**R. 04 / 81.912.- São Paulo, 04 de julho de 2.001.-**

Pelo mesmo instrumento particular que deu origem a Av.02, os proprietários **EDSON FRACARO** e sua mulher **MARIA DE LOURDES FERREIRA FRACARO**, proprietários, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, atualmente na

- continua na ficha n.º 02 -



LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula  
**81.912**

ficha  
**-02-**

São Paulo, **04** de **julho** de **2.001**

- continuação da matrícula n.º 81.912 -

rua Copacabana, n.º 415, transmitiram por venda feita a **ARUTHIUN KASABIAN**, economista, RG. 3.366.023-SP, CPF. 014.032.758-40 e sua mulher **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, professora, RG. 8.189.996-SP, CPF. 040.357.318-11, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Buenos Aires, n.º 681, apt.º 201, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 160.000,00 (somado ao preço dos imóveis matriculados sob n.ºs 81.812 e 81.813, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00), satisfeito da seguinte forma: R\$ 80.000,00, com recursos próprios e R\$ 120.000,00, com recursos do financiamento adiante mencionado.- O Escrevente autorizado,

 (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

R. 05 / 81.912:- São Paulo, 04 de julho de 2.001.-

Pelo mesmo instrumento particular que deu origem ao R.04, os proprietários constantes do mesmo, **ARUTHIUN KASABIAN** e sua mulher **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, já qualificados, DERAM EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA E SEM CONCORRÊNCIA ao **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, Osasco, CNPJ. 60.746.948/0001-12, o imóvel objeto desta matrícula e os imóveis matriculados n.ºs 81.812 e 81.813, avaliados em R\$ 230.000,00, em garantia da dívida de R\$ 120.000,00 pagável pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, com prazo máximo de prorrogação em até 60 meses, do valor inicial de R\$ 2.209,16, vencendo a primeira em 20 de julho de 2.001, com juros à taxa nominal de 11,39 %aa., taxa efetiva de 12,00 %aa., pena convencional de 10% e demais condições

- continua no verso -


matrícula

81.912

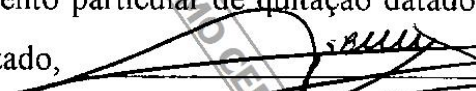

ficha

02

verso

constantes do título.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**Av. 06:- 30/10/2003 - Prenotação nº 242.608 de 24/10/2.003.-**

Fica **CANCELADA A HIPOTECA** registrada sob 05 nesta matrícula, de conformidade com a autorização dada pelo credor, **BANCO BRADESCO S/A.**, nos termos do instrumento particular de quitação datado de 01 de outubro de 2.003.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz de Campos).-

**Av.7:- 13/04/2011 - Prenotação nº 331.905 de 31/03/2011.-**

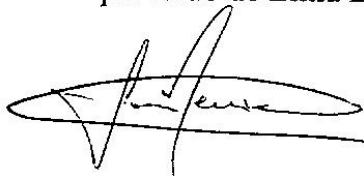
Pelo ofício nº 128/2011, expedido em 14 de março de 2.011, pelo Juízo de Direito da Central de Precatórias da Justiça Trabalho desta Capital, nos autos do processo nº 02587008820105020022, instruído com a carta precatória expedida em 18 de outubro de 2.010, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos (processo nº 38145-2009-006-09-00-9 - RTOOrd – ajuizada em 08/12/2009 – 3814500-80.2009.5.09.0006) da Ação Trabalhista ajuizada por **MARCIA SOARES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente administrativo, CPF. nº 027.017.919-44, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Município do Colorado, nº 116, em face de:

1º) **PRIORI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**, CNPJ. nº 07.976.503/0001-46;

2º) **KM COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**, CNPJ. nº 08.747.517/0001-50;

3º) **SUZANA FERNANDES KASABIAN**, CPF. nº 054.726.639-11; e,

4º) **ARUTHIUN KASABIAN** e sua mulher **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, já qualificados, e de conformidade com a r. decisão de 13 de outubro de 2.010, foi ordenado ao oficial desta Serventia proceder o **BLOQUEIO do imóvel objeto desta matrícula**. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-



- Continua na Ficha nº. 03 -





81.912

MATRÍCULA FICHA

81.912

03

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Av.8:- 22/01/2013 - Prenotação nº 360.373 de 03/01/2013.-**

Fica cancelado o bloqueio averbado sob nº 7 nesta matrícula, de conformidade com o ofício nº 3.047.033/2012, expedido em 03 de dezembro de 2.012, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos do processo nº 38145-2009-006-09-00-9 - RTOrd - ajuizada em 08/12/2009 - 3814500-80.2009.5.09.0006. (Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).-

**Av.9:- 23/12/2014 - Prenotação nº 386.300 de 10/12/2014.-**

Pela certidão expedida em 27 de novembro de 2.014 e do Termo de Penhora expedido em 05 de agosto de 2014, pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos autos (proc. nº 0018412-09.2010.8.16.0001, antigo 634/2010) da Ação de Despejo, movida por **WALTER JOSÉ MATTNER**, CPF. nº 018.785.067-49, em face de:

1º) **ARUTHIUN KASABIAN**, CPF. nº 014.032.758-40;

2º) **WALTEMIR FERNANDES**, CPF. nº 006.074.959-87; e,

3º) **DEUZELITA GNATA FERNANDES**, CPF. nº 451.442.069-72, o imóvel objeto desta matrícula e o das matrículas nºs 74.712, 81.812 e 81.813, pertencentes ao executado, **ARUTHIUN KASABIAN** e sua mulher, **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, foram penhorados para garantir a dívida de R\$ 108.148,51 (atualizada no dia 11/11/2014), tendo sido nomeado fiel depositário o executado **ARUTHIUN KASABIAN**.- (Gisele do Carmo Costa, Escrevente Habilitada- Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

**Av.10:- 06/03/2.019 - Prenotação nº 440.436 de 28/02/2019.-**

Pela certidão expedida em 27 de fevereiro de 2019, às 17:46:02, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, desta Capital, nos autos (processo nº 0050295242012) da Ação de Execução Civil ajuizada por **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, em face de **ARUTHIUN KASABIAN**, já qualificados, e de conformidade com o auto ou termo de 03 de abril de 2018, a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula e a metade ideal (50%) do imóvel objeto da matrícula nº 74.712, desta Serventia, pertencente ao executado e sua mulher (exequente), foram penhoradas em garantia da dívida de R\$ 417.930,22, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o executado.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha,

**Continua no verso.**

70262



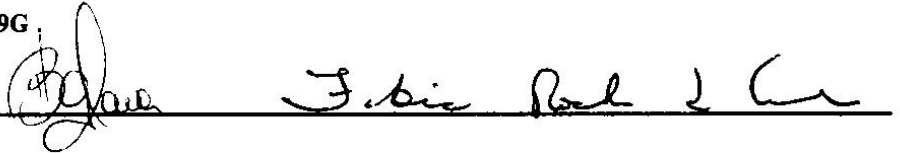
81.912

MATRÍCULA FICHA

81.912	03 verso
--------	-------------

Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 11328233100000004809819G



**Av.11:- 28/05/2019 - Prenotação nº 443.495 de 24/05/2019.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 24 de maio de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 1ª Vara Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, nos autos nº 00058654820188160035 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201905.2313.00813934-IA-480), **ficam indisponíveis os bens de SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN.**-(Herbert Macedo de Sousa, Escrevente Habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

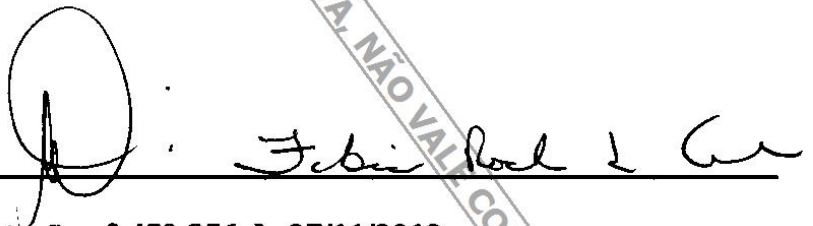
Selo Digital: 1132823310000000071787196



**Av.12:- 15/07/2019 - Prenotação nº 445.257 de 12/07/2019.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 12 de julho de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos nº 0037557512010816000 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201907.1113.00782241-IA-330), **ficam indisponíveis os bens de ARUTHIUN KASABIAN e sua mulher, SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN.**-(Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000008396119C



**Av.13:- 04/12/2.019 - Prenotação nº 450.856 de 27/11/2019.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 21 de novembro de 2.019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível de Curitiba - PR, nos autos nº 00375575120108160001 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201911.2515.00999403-IA-230), **ficam indisponíveis os bens de ARUTHIUN KASABIAN e sua mulher SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN.** (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente

**Continua na ficha 04**





81.912

MATRÍCULA FICHA

81.912	04
--------	----

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000012731919K

*Ricardo B. Andrade* *Fabi Rocha*

**Av.14:- 10/07/2020 - Prenotação nº 457.299 de 07/07/2020.-**

Pela certidão expedida em 06 de julho de 2020, às 18:02:46, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837, do Código de Processo Civil/2015, e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, desta Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos / ordem nº 00126147320198260001, de execução civil ajuizada por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA**, CNPJ. nº 86.767.399/0001-56, em face de: 1º) **ARUTHIUN KASABIAN**; e, 2º) **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, já qualificados, e de conformidade com o auto ou termo de 18 de maio de 2020, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **ARUTHIUN KASABIAN** e sua mulher **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 252.536,85, tendo sido nomeado como fiéis depositários, os próprios executados. (Marcio de Oliveira Penna Sambi, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823210000000181740204

*Marcio* *Mário Bassi*

**Av.15:- 30/03/2021 - Prenotação nº 468.333 de 18/03/2021.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 04 de março de 2.021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 16ª Vara Cível de Curitiba - PR, nos autos nº 00109702120128160001 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.1513.01514183-IA-590), ficam indisponíveis os bens de **ARUTHIUN KASABIAN**.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000027399521G

*Eliane Joia da Silva* *Ricardo Rodrigues de Andrade*

**Av.16:- 30/03/2021 - Prenotação nº 468.333 de 18/03/2021.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 04 de março de 2.021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 16ª Vara Cível de Curitiba - PR, nos autos nº 00109702120128160001 (Protocolo de Indisponibilidade nº

Continua no verso.



81.912

MATRÍCULA

FICHA


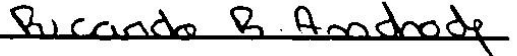
**81.912**

**04**

verso

202103.1513.01514183-IA-590), ficam indisponíveis os bens de **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000027399621E

**Av.17:- 26/05/2021 - Prenotação nº 470.900 de 13/05/2021.-**

Do ofício nº 2350/2020 expedido em 03 de dezembro de 2020, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos autos (proc. nº 0003134-65.2010.8.16.0001) da Ação de Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel, movida por **DAGU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Couto Satyro, nº 237, CNPJ. nº 06.030.203/0001-07, em face de **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, havido pelo R.4, e o imóvel da matrícula nº 74.712, de propriedade de **ARUTHIUN KASABIAN** e sua mulher **SELMA REGINA FERNANDES KASABIAN**, foram penhorados em garantia da dívida de R\$ 242.027,06.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823210000000294341212

